



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº 2.975, DE 2000 ( Do Sr. José Carlos Coutinho )

Cria selo a ser fixado nos produtos que incentivam a violência.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.914, DE 1999)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º fica criado o selo com a advertência; *Este Produto Incentiva a Violência*, a ser fixado nas embalagens de produtos que de alguma maneira possam desenvolver atitudes violentas e nocivas ao caráter humano, por parte dos seus usuários.

Art. 2º As indústrias deverão se adequar a esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

## Justificativa

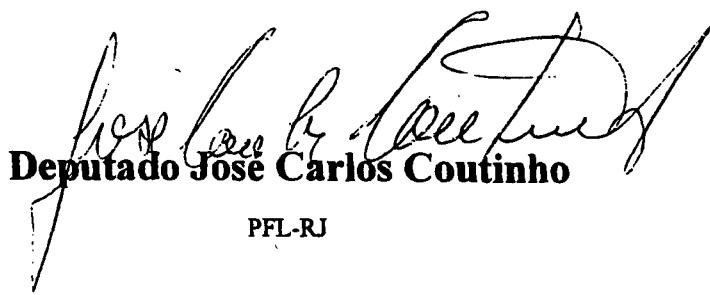
Foi amplamente divulgado pelos meios de comunicação, matérias sobre o aumento da violência em nosso País.

A venda maciça de produtos que incentivam a violência em nosso País está crescendo assustadoramente, como é o caso das fitas de vídeo com filmes de guerra e ação com muitas cenas violentas e fitas de vídeo games onde bandidos matam policiais e atropelam pedestres para ganhar pontos, e imitações perfeitas de armas de fogo.

Com a criação do selo de advertência, do referido Projeto de Lei, pretendo alertar os pais quanto ao perigo de adquirir um objeto de natureza violenta para seus filhos.

Certo do grande alcance social do presente Projeto de Lei, rogo pelo apoio dos Nobre Pares.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2000.



Deputado José Carlos Coutinho  
PFL-RJ